10

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 723, de 01 de março de 1 977

(denuncia o convênio existente entre a Prefeitura Municipal e o Consórcio Intermunicipal da Promo= ção Social -CIPS-.*)

****

ANICETO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Sta.Cruz do Rio Pardo,no uso de suas atribuições legais, faz saber = que a Câmara Municipal aprovou o projeto nº 11/77 e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

artigo 1º - Fica a partir do dia 30 de março = de 1 977,extinto em definitivo,o convênio existente entre a Prefeitura Municipal de SCRPardo e os Municípios = vizinhos de Bernardino de Campos, Ipauçu, S.Pedro do Turvo e Ubirajara, para constituição do Consórcio Intermunicipal da Promoção Social -CIPS-, objeto da lei nº 657,de 25 de agosto de 1 975.

artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data= de sua publicação,ficando revogadas as disposições em = contrário e especialmente a lei nº 657 de 25 de agosto = de 1975, lei nº 715,de 10 de janeiro de 1977 e lei n.719, de 31 de janeiro de 1977.

A Diretoria de Administração para fins de registro e publicação.*

P.Municipal de SCRPardo,em 01 de março de 1 977.*

Aniceto Gonçalves

(Aniceto Gonçalves)
Prefeito Municipal.*

registrada e publicada nesta Diretoria de Administração em data de 01/03/1977.*

P. MUNICIPAL DE S. C. R. PARDO
Diretoria de Administração
em 01 de março de 1977

ELIAS DO CARMO
DIRETOR